

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**Autoriza a celebração do Termo de
Cooperação para apoio ao Projeto “Práticas
da leitura musical à primeira vista: um
estudo cognitivo, significativo”**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 40ª reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO

Considerando que a abordagem do projeto “Práticas da leitura musical à primeira vista: um estudo cognitivo, significativo” é uma investigação que busca analisar a utilização da leitura musical como ferramenta no processo de ensino e aprendizagem, para que o músico pianista desenvolva suas habilidades pianísticas enquanto um bom leitor.

Considerando a necessidade de consolidação técnica e aprimoramento didático na sistematização do conhecimento no que concerne às habilidades da leitura para o desenvolvimento da prática cognitiva da leitura musical a primeira vista através da Aprendizagem Significativa e Teoria do Flow, bem como da criação do primeiro livro brasileiro que compreenderá um método didático que se destina ao desenvolvimento do pianista.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a celebração do Termo de Cooperação entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI para realização do projeto “Práticas da leitura musical à primeira vista: um estudo cognitivo, significativo”, na forma disposta no item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º Para execução do objeto do Termo de Cooperação serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão descentralizados da SECTI para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC).

Art. 3º O projeto apoiado observará o estabelecido no Termo de Cooperação firmado entre a FAPES e a SECTI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de outubro de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF